Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.048, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria Gratificação de Serviço para o Programa dos Leites Especiais da Secretaria Municipal da Saúde.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para servidor que atuar no Programa de Leites Especiais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A GS criada no *caput* deste artigo será no valor de R$ 398,79 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2.º A investidura e o prazo de vigência da Gratificação de Serviço criada no Art. 1.º serão determinados por portaria, sendo que os valores da gratificação não são incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 3.º A Gratificação de Serviço criada pela presente Lei não poderá ser percebida cumulativamente a outras gratificações de serviço ou funções gratificadas, e será repassada ao servidor enquanto o mesmo estiver designado para atuar no Programa dos Leites Especiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor detentor da GS deverá realizar a avaliação mensal das crianças e familiares que necessitam dos serviços oferecidos pelo Programa, juntamente com uma equipe disciplinar indicada pelo Secretário de Saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.042 – Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Setembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração